

38. RESTAURAÇÃO DE BENS	Profissional especializado, responsável pela preservação e restauração de bens de valor histórico, artístico e cultural de interesse para preservação pelo Governo do Estado. O profissional deve ter formação em nível técnico ou superior, com experiência comprovada de no mínimo 2 (dois) anos de atuação. É imprescindível que atue com responsabilidade ética em relação aos processos necessários de intervenção direta, mínima e reversível dos acervos, visando à salvaguarda dos mesmos.	Até 10.000,00 por realização
39. REVISOR DE TEXTOS	Com estudos aplicados à Língua Portuguesa (textos literários e técnicos científicos).	18,00 por lauda

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

o Ao credenciado caberá a plena observância das condições estipuladas neste edital, bem como:

- Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações de boas práticas, normas e legislação.
- Cumprir rigorosamente os prazos para realização da prestação do serviço, conforme as condições previstas no edital e no ato convocatório.
- Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta credenciada;
- Garantir a boa qualidade dos serviços.
- Manter atualizado, durante toda a vigência do credenciamento, documentos, alvarás, autorização e/ou licenças inerentes a execução de suas atividades, bem como as informações pessoais ou não, inclusive o bom funcionamento do correio eletrônico (e-mail), ou outra forma que possa ser facilmente constatado para prestação de serviços, ou outros esclarecimentos que se fizerem necessários. O credenciado está ciente de que a Administração Pública não será responsabilizada por qualquer situação que derive da ausência de atualização dos dados cadastrais pelo credenciado.
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar a SECULT ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto e/ou estranhos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

- Ao credenciante cabem as seguintes obrigações:
- o Efetuar o pagamento ao credenciado, conforme a tabela de preços, após a prestação dos serviços, conforme estipulado neste edital.
- o Colocar à disposição do credenciado todas as informações necessárias à execução dos serviços.
- o Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.
- o Atestar a execução do objeto por meio de servidor (es) especificamente designado (s).

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Em caso de ocorrência de fatos ou comportamento inadequados do credenciado, na pessoa de seus prepostos ou terceiros, referentes ao serviço executado, haverá registro visando sanções administrativas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento contratual e neste credenciamento.
- Infração às normas legais e de credenciamento ou cometimento de outras irregularidades, inclusive o cumprimento de contrato assinado, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:
- o Advertência;
- o Anotação restritiva, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste edital e em lei, nos casos de:
- 1. Atraso injustificado na execução do serviço contratado.
- 2. Execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato.
- o Descredenciamento, na forma do item 6.
- Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, ainda nos casos de:
- o Omitir informações e/ou prestar informações falsas.
- o Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento.
- o Ser advertido por 2 (duas) ou mais vezes.

11. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

- A avaliação do serviço prestado será procedida pela SECULT, por meio do gestor do contrato, que emitirá relatório circunstanciado de avaliação, atribuindo nota de 0 a 10.
- A avaliação do serviço prestado observará:
- o Pontualidade na execução do serviço.
- o Qualidade do serviço prestado.
- o Profissionalismo na relação com os prepostos da SECULT e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço.
- o Cumprimento integral das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.
- o Respeito à diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.
- Será considerado satisfatório o serviço prestado igual ou superior a nota 6.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

No prazo de 05 dias corridos, contados da publicação deste edital, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico secultpa@outlook.com, até as 19h (dezenove horas), no horário oficial de Brasília-DF.

Caberá à Comissão Especial de Credenciamento decidir sobre a petição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica.

Acolhida a impugnação ao ato convocatório, serão promovidos os atos necessários à retificação deste instrumento, bem como redesignadas as etapas do cronograma.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A SECULT poderá alterar ou revogar o presente regulamento, a qualquer tempo, desde que justificadamente.
- O credenciamento permite à entidade, de forma gratuita e por tempo indeterminado, o direito de utilizar a imagem/nome do credenciado em todos os meios de comunicação possíveis, especialmente, mas não se limitando aos anúncios, folders, fachadas, banners, outdoors, busdoors, internet e todas as mídias digitais, mediante preenchimento e assinatura do termo de autorização de uso de imagem e nome.
- É facultada à Comissão de Credenciamento, em qualquer fase, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo de credenciamento.
- As solicitações de esclarecimentos deverão ser atendidas pelo interessado no credenciamento, no prazo estabelecido pela Comissão, sob pena de descredenciamento.
- A SECULT se reserva o direito de cancelar unilateralmente este Edital de Credenciamento Público, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos credenciados quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

Todas as informações do presente Credenciamento, tais como os esclarecimentos de dúvidas, erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis no site oficial da SECULT: <https://www.secult.pa.gov.br>.

Com o objetivo de garantir a transparência, a integridade e o controle social sobre a execução dos serviços credenciados, a Administração Pública disponibiliza o e-mail: secultpa@outlook.com, como canal oficial para o recebimento de denúncias relativas a eventuais irregularidades, falhas, condutas inadequadas ou descumprimento das obrigações por parte dos credenciados.

É de responsabilidade exclusiva do interessado no credenciamento, acompanhar as informações referidas no item anterior, na página eletrônica oficial da Instituição, eximindo-se a SECULT da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre o presente Credenciamento.

Havendo desistência de algum credenciado, a ordem de credenciados se manterá.

Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento, no que preciso for, juntamente com a Assessoria Jurídica da SECULT.

Os Artistas, Profissionais, Fazedores e Fazedoras de Cultura credenciados em editais anteriores da SECULT serão automaticamente considerados credenciados para o novo período desta edição, desde que observadas as regras previstas neste edital, inclusive quanto aos critérios de habilitação, contratação e execução.

A SECULT poderá, a seu critério, exigir a apresentação de documentação complementar ou a realização de ato formal de atualização cadastral para a manutenção dos credenciamentos.

Fica resguardado à Administração o direito de descredenciamento nos termos deste edital, inclusive nos casos de descumprimento de requisitos atualizados, irregularidades ou manifestação expressa do interessado.

14. ANEXOS:

14.1 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
- ANEXO II - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
- ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE – MENOR DE IDADE
- ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2025 – SECULT/PA

Belém/PA, 30 de julho de 2025.

URSULA VIDAL
SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA
ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Título ou nome da proposta		
Nome completo do proponente		
Nome artístico (se houver)		Naturalidade
Nome do coletivo que representa (se houver)		
CPF/ CNPJ	RG	PIS